



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

Unidade Gestora : 090005 - JFPI
Assunto : Relatório de inconsistências contábeis.
Referência : , [Macrofunção 02.03.15](#) - Conformidade contábil, [Macrofunção 02.03.18](#) - Encerramento do exercício

1 - Informações acerca do setor de contabilidade:

SETORIAL CONTÁBIL	
Setor (nome / sigla)	Seção de Contabilidade - SECOB
Estrutura (vinculação)	Núcleo de Administração - NUCAD
Principais competências	<ol style="list-style-type: none">1) Acompanhar, examinar e controlar todas as operações contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Seção e Subseções através do SIAFI e da análise dos processos de despesas em conformidade com o MCASP, Lei 4.320/64 e demais normas pertinentes;2) Observar procedimentos sobre o encerramento do exercício, abertura do seguinte, de forma a garantir o cumprimento da norma anual expedida pela STN;3) Certificar a análise dos registros contábeis com base nas orientações encaminhadas pela Setorial Contábil do Órgão, MCASP, Lei 4.320/64 e demais normas pertinentes.4) Registrar a Conformidade Contábil da Unidade.
Nome do contador	Héldon César da Silva Alcântara
Cargo	Técnico Judiciário
Período de atuação do contador	Desde 02 de setembro de 2020 - PORTARIA SJPI-DIREF - 11069749

2 - Inconsistências contábeis consideradas relevantes ou irrelevantes:

IDENTIFICAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS/RESTRICÇÕES CONTÁBEIS

Item	Código	Descrição	Meses	Providências Adotadas
Restrições contábeis consideradas relevantes incluídas na declaração anual do contador	640	Saldo contábil bens móveis não confere com RMB: 0000497-03.2022.4.01.8011	Janeiro a dezembro de 2022	-
Restrições contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na declaração anual do contador	-	-	-	-
Outras inconsistências contábeis que não foram apontadas na conformidade mensal e nem mencionadas na declaração anual do contador	-	-	-	-

3 -Motivo para permanência de inconsistências no encerramento do exercício e as providências que foram ou serão tomadas:

RESTRICÇÕES CONTÁBEIS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Código	Restrição Descrição	Motivo para permanência	Providências
300	Falta de conciliação bancária	Não houve atendimento ao que foi solicitado no processo 0001633-35.2022.4.01.8011	-
318	Não atendimento solicitação órgão Setorial Contábil	Não houve atendimento ao que foi solicitado no processo 0001633-35.2022.4.01.8011	-
319	Falta registro de restrição/conformidade registro de gestão	Falta de registro dos dias 17, 19, 20, 30, 31 de dezembro de 2022	Houve o fechamento do mês de dezembro impossibilitando os necessários registros.
603	Saldo contábil do almoxarifado não confere com RMA	Inexistência de comissão designada em 2022 para a contagem física dos bens no exercício	-

604	Falta de atualização de Ativos Circulantes	Empresa Castelo Vigilância ainda não solicitou o resgate da garantia dada para o Contrato 03/2017, que expirou no dia 06/11/2022	-
640	Saldo contábil bens móveis não confere com RMB	Inexistência de comissão designada em 2022 para a contagem física dos bens no exercício	-
651	Falta ou inconsistência no contrato	Necessidade da elaboração de termo de cessão onerosa de áreas com OAB, INSS, Anatel, SERJUSPI (subitens 4.4 e 5.4 da orientação DICOC 14757522 e link 16923239)	-
653	Saldo alongado/indevido contas de controle	Diárias com prazo de prestação de contas vencido ou sem a respectiva baixa no SIAFI	Há manifestação da SEOFI acerca das providências: 16043147
694	Inconsistências contas Patrimônio Líquido	Inconsistência constada pela Setorial após o fechamento do mês de dezembro de 2022 impossibilitando a solicitação de correção	-
737	Utilização inadequada de situação CPR	Inconsistência constada pela Setorial após o fechamento do mês de dezembro de 2022 impossibilitando a solicitação de correção	-

Obs: o motivo da permanência não é o fato que gerou a restrição, e sim o que motivou a não regularização da impropriedade.



Documento assinado eletronicamente por **Héldon César da Silva Alcantara**, Supervisor(a) de Seção, em 03/02/2023, às 18:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17407316** e o código CRC **3E87576A**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0000384-15.2023.4.01.8011

17407316v51